



Prefeitura Municipal de Canhotinho

Pernambuco

LEI Nº 1.280

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Canhotinho, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de CR\$ 2.110.000,00 (dois milhões e cento e dez mil cruzeiros reais) destinado a suplen-
tação das seguintes dotações:

8. SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

8.1 - Departamento de Assistência Social

15824952 - Pagamentos de Proventos e Pensões

3.2.5.1 - Inativos.....CR\$ 50.000,00

15824952 - Pagamentos de Proventos e Pensões

3.2.5.2 - Pensionistas.....CR\$ 60.000,00

8.2 - Departamento de Apoio Comunitário

1581487 - Manutenção dos Serviços do Departamento

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....CR\$ 80.000,00

1581487 - Manutenção dos Serviços do Departamento

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....CR\$ 1.200.000,00

10 - SECRETARIA DE FINANÇAS

10.1 - Departamento de Finanças

0308032 - Manutenção dos Serviços do Departamento

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....CR\$ 150.000,00

10.2 - Departamento de Contabilidade

0308032 - Manutenção dos Serviços do Departamento





Prefeitura Municipal de Canhotinho

Pernambuco


3.1.1.1 - Pessoal Civil.....CR\$	90.000,00
0308032 - Manutenção dos Serviços do Departamento	
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....CR\$	100.000,00
11. SECRETARIA DE LAZER, CULTURA E ESPORTES	
11.1 - Departamento de Cultura	
0848247 - Manutenção dos Serviços do Departamento	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....CR\$	80.000,00
0848247 - Manutenção dos Serviços do Departamento	
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....CR\$	20.000,00
11.2 - Departamento de Lazer e Esportes	
0846228 - Manutenção dos Serviços do Departamento	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....CR\$	80.000,00
0846228 - Manutenção dos Serviços do Departamento	
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....CR\$	<u>200.000,00</u>
T O T A L.....CR\$	2.110.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do presente Crédito correrão por /
conta do excesso de arrecadação previsto para este exercício.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publi-
cação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canhotinho, em 11 de outubro
de 1993.


Prefeito

a) Antônio Severiano Vilela.

